



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **LEI Nº 4.079, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Município de Gramado a contribuir financeiramente, com a Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maximiliano Hahn e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GRAMADO**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) à Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maximiliano Hahn, inscrita no CNPJ nº 02.542.745/0001-08, em regime de mútua cooperação para a realização do projeto "Melhorias no sistema de som da Rádio Maxicultura".

Art. 2º A formalização, obrigações e prestação de contas se darão conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de agosto de 2022.

**Nestor Tissot**  
**Prefeito de Gramado**

Ciente.

**Registre-se e publique-se**

**Mariana Melara Reis**  
**Procuradora-Geral do Município**

**Juliana Fisch**  
**Secretária Municipal de Administração**